

1º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 099/19-SMT
Processo nº: 6020.2019/0009510-1
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 02/SMSP/COGEL/2016
(PROCESSO Nº 2016-0.138.531-1)
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E
TRANSPORTES
Contratada: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de conservação e manutenção
da rede cicloviária e demais serviços pertinentes.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual, por até 60 (sessenta)
dias, a partir de 13/01/2020.
Fundamento jurídico: artigo 57, §1º, incisos III e V da Lei Federal nº
8.666/93.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situado na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – Centro – nesta Capital, pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**, neste ato representada pelo Sr. EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A.**, inscrita no CNPJ nº 66.806.555/0001-33, com sede na Rua Cenno Sbrighi, nº 170, 4º andar, bairro Água Branca, São Paulo – SP – CEP 05036-010, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº 26.432.228-SSP/PB, e CPF nº 043.086.174-56, e por seu procurador, Sr. **ANDRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 22.138.011-5-SSP/SP e CPF nº 135.302.738-48, designada a seguir como **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário no processo administrativo nº 6020.2019/0009510-1, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência por até 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de janeiro de 2020, conforme justificativas encartadas aos autos do processo administrativo SEI nº 6020.2019/0009510-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 099/19-SMT, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 13 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

CONTRATADA: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A.




EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA

Diretor


ANDRÉ DA SILVA

Procurador

TESTEMUNHAS:


Nome: Silvana Betucio S. Saulant
RG: 28310196-3
Nome: SIMONE DE SOUZA BRITO
RG: 34.427.983-9

JU
FB